PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "SANTA"

PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P. .
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Dezembro de 2008

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	3
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	4
4. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO	4
3. ANÁLISE ESPECÍFICA	7
3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA	
3.2. SELECÇÃO DOS DESCRITORES RELEVANTES À TOMADA DE DECISÃO	13
4. CONSULTA PÚBLICA	16
5. CONCLUSÃO	17
6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	18
7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:	22
8. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	23

ANEXOS

Anexo I

- Enquadramento regional da área de ampliação da pedreira "Santa"
- Enquadramento local da área de ampliação da pedreira "Santa"
- Localização dos pontos de medição de PM₁₀
- Localização dos pontos de medição de ruído

Anexo II - Pareceres das entidades consultadas

Anexo III - Ofício INAG ref. SAI-DORDH-DOV-2008-768, de 20 de Junho de 2008

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção-Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Ampliação da Pedreira "Santa", em fase de projecto de execução, cujo proponente é a empresa Agrepor Agregados – Extracção de Inertes, S.A..

Para o efeito, foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CA), através do Ofício Circular n.º 6654, de 16 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua redacção actual, a qual tem a seguinte constituição:

- APA Eng.º João Pedro Lima, Dr.ª Clara Sintrão, Eng.º João Bexiga e Eng.ª Maria João Palma;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) Dr.^a Maria Ramalho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) – Dr.^a Tânia Pontes;
- Instituto da Água (INAG).

Posteriormente, o INAG comunicou à Agência Portuguesa do Ambiente através do ofício, ref. SAI-DORDH-DOV-2008-768, de 20 de Junho de 2008, que após análise da documentação recebida, "(...)considera-se que ao nível dos Recursos Hídricos os impactes expectáveis assumem carácter local/regional e são considerados minimizáveis, desde adoptadas as respectivas medidas de minimização", pelo que não participaria neste procedimento de AIA (Anexo III).

O EIA, objecto da presente avaliação, é constituído por um Resumo Não Técnico (RNT), Relatório Síntese e pelo Plano de Pedreira – Plano de Lavra e Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adoptada pela CA para a avaliação do projecto foi:

- Conformidade do EIA Após apreciação técnica da documentação recebida, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a CA considerou que seria necessário solicitar elementos adicionais ao Relatório Síntese.
- Estes elementos foram solicitados ao proponente a 16 de Junho de 2008, tendo o prazo para a verificação da conformidade ficado suspenso até à entrega dos mesmos.
- Os elementos solicitados pela CA foram entregues pelo proponente, e a CA considerou que a informação contida no Aditamento dava resposta às questões levantadas no ofício, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, a 8 de Agosto de 2008.
- Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI). Os pareceres recebidos encontram-se no Anexo II e foram analisados e integrados no presente parecer.
- Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres sectoriais.
- Realização de uma visita ao local, no dia 15 de Outubro de 2008, com a presença de representantes da CA, da Agrepor Agregados – Extracção de Inertes, S.A. e da equipa que realizou o EIA.
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 35 dias úteis, de 15 de Setembro de 2008 a 31 de Outubro de 2008.
- Elaboração do parecer final.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

Objectivos e Justificação

O projecto justifica-se pela ocorrência de uma jazida de calcário com características próprias para utilização na indústria de construção e obras públicas. Assim, o principal objectivo deste projecto é racionalizar a exploração do recurso mineral, minimizando potenciais impactes ambientais e compatibilizar a pedreira com o espaço envolvente em que se insere, durante e após as actividades de exploração.

A localização das explorações de calcário, de resto como toda a actividade mineira, está sujeita à condicionante geológica, ou seja, só pode exercer-se onde ocorra o recurso.

4. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

A pedreira "Santa" localiza-se na Serra da Ota, na freguesia de Meca, no concelho de Alenquer e distrito de Lisboa (Anexo I).

As localidades mais próximas, na envolvente da pedreira, são Bairro (cerca de 1700m a Norte), Burgarréus (a cerca de 300m a poente da pedreira), Casais Pedreira do Lima (a cerca de 600m a Sudoeste), Canados (a cerca de 800m a Sudoeste), Fiandal (a cerca de 1100m a Sudoeste e Carapinha (a cerca de 1800m a Sul). As edificações mais próximas dos limites da área de ampliação da pedreira estão a cerca de 115m.

Esta pedreira integra um conjunto mais vasto de explorações de inertes que têm vindo a ocupar quase toda a cumeada da Serra da Ota, que constitui um Núcleo de explorações de calcário designado por "Núcleo de explorações de Alenquer Norte".

A envolvente imediata da pedreira encontra-se predominantemente ocupada por outras pedreiras, incultos, culturas de sequeiro e povoamentos florestais de pinheiro bravo, pinheiro manso e eucalipto. Nas áreas mais planas, ocorrem áreas agrícolas e povoações, podendo encontrar-se pontualmente explorações de vinha, olival, culturas arvenses e algumas áreas de prados abandonados.

Caracterização do Projecto

As áreas de intervenção do projecto encontram-se especificadas no quadro seguinte.

Quadro 1 - Áreas do Projecto

Parâmetro	Quantidade
Área da propriedade [ha]	47,1
Área licenciada [ha]	33,3
Área a licenciar [ha]	46,1
Área de ampliação [ha]	12,8
Área de escavação [ha]	104,2
Área a preservar (sem exploração) [ha]	6,2
Cota mínima da base de exploração [m]	80

A área que se pretende licenciar para a actividade extractiva, corresponde a uma ampliação da área já licenciada de 33,3 ha, para uma área total de 46,1 ha, o que representa uma ampliação de 12,8 ha. A pedreira "Santa" está integralmente inserida numa propriedade da Cimpor – Indústria de Cimentos, S.A..

Compreendida nesta área total, está prevista a instalação, no prazo de 10 anos, de anexos de pedreira, os quais ocupam um total de 14100 m2, repartidos em área destinada a pargas (4600 m2), área das instalações sociais e de apoio (1500 m2) e instalação de britagem (8000 m2). Esta instalação incluirá um alimentador, um britador, moinhos, crivos e correias transportadoras. As instalações sociais e de apoio, serão compostas por unidades modulares pré-fabricadas móveis que serão localizadas a Sul da área da pedreira.

Segundo o Plano de Lavra, a totalidade de reservas úteis da pedreira cifra-se em cerca de 54 215 000 t de calcário industrial vendável, resultando cerca de 3 986 400 m³ de material estéril (terras e pedras). Atendendo às reservas existentes, a exploração deverá estar concluída em cerca de 27 anos, considerando uma produção de 2 000 000 t/ano.

Método de Desmonte

O método de lavra a adoptar nesta exploração será desenvolvido em 3 fases e consiste no desmonte de toda a área de escavação com o avanço da lavra das cotas mais altas para as mais baixas e com recurso a explosivos. A exploração irá desenvolver-se a céu aberto por degraus. O avanço da exploração será realizado com recurso a vários degraus, com bancadas com altura máxima de 25 m e uma inclinação do paramento da bancada na ordem dos 75° com a horizontal. Os patamares entre bancadas, na situação intermédia, serão no mínimo de 15 m. Na configuração final de lavra as bancadas continuarão a possuir alturas de 10 m e as inclinações das frentes manter-se-ão na ordem dos 75°. Os patamares a deixar entre bancadas terão uma largura de 10 m.

A metodologia de exploração preconizada para esta pedreira visa racionalizar o aproveitamento do recurso em termos técnicos e económicos e, simultaneamente, minimizar os impactes visuais, libertando de imediato áreas para modelação. O faseamento da lavra proposto encontra-se apresentado na figura seguinte, sendo composto por 3 fases indicativas, uma vez que a lavra e recuperação serão realizadas em concomitância e de um modo contínuo, alcançando-se um compromisso exeguível entre a exploração e a recuperação das áreas afectadas.

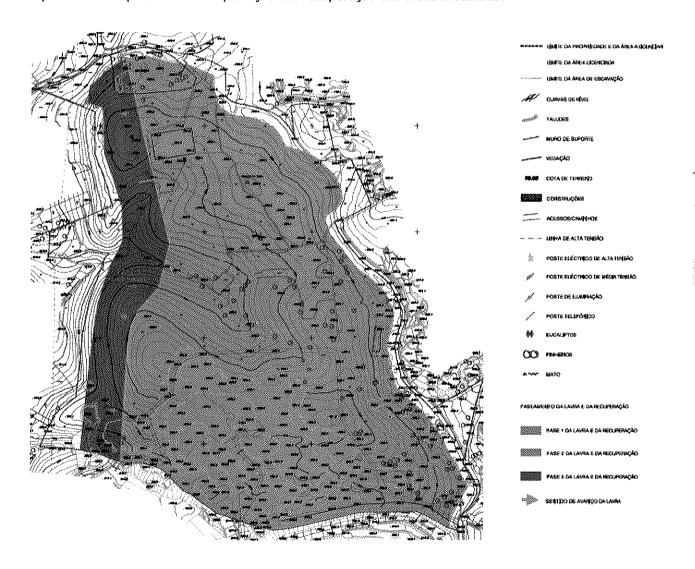


Figura 1- Faseamento da lavra

(Fonte: EIA)

No Quadro seguinte apresentam-se as áreas a afectar em cada fase, o volume a escavar, o volume e peso previstos de material útil e os volumes previstos de estéreis e de terras vegetais a gerar.

Quadro 2 - Volumes movimentados na pedreira de acordo com o faseamento da lavra

		To	TCODA	TERRA		RESERVAS ÚTEIS POR FASE	
Fases	ÁREA[M²]	VOLUME A EXTRAIR [m³]	VEGETAL [m³]	ESTÉRIL POR FASE [m³]	m³	.	DURAÇÃO POR FASE [anos]
1	249 000	12 700 000	44 325	1 905 000	10 795 000	25 908 000	13
2	98 800	5 100 000	29 640	765 000	4 335 000	10 404 000	5,1
3	51 450	8 776 000	15 435	1316 400	7 459 600	17 903 040	9
TOTAL	399 250	26 576 000	89 400	3 986 400	22 589 600	54 215 040	27,1

(Fonte: EIA)

Todas as operações preparatórias serão realizadas de acordo com o faseamento da lavra, com recurso escavadoras giratórias e/ou a pás carregadoras frontais, que operam em conjunto com dumpers.

Conforme referido anteriormente, e tal como já se verifica na actual área licenciada, o desmonte do recurso mineral presente na área de ampliação será feito com recurso a explosivos. De acordo com o planeamento efectuado prevê-se que serão realizadas, no máximo, 4 pegas de fogo por semana, duas vezes ao dia.

Após o desmonte com explosivos, e perante a autorização de retoma dos trabalhos, os materiais desmontados serão carregados por pás carregadoras para dumpers, e transportados para a instalação de britagem. Nesta, serão transformados em agregados calcários para aplicação na construção civil e obras públicas e para outras aplicações. Importa salientar que a unidade de britagem funciona a seco, pelo que não serão gerados efluentes líquidos.

Aterro

Os estéreis da pedreira (aproximadamente 4 784 000 m³ após empolamento) serão colocados em depósitos temporários dentro da área licenciada e, em parte, dentro das cortas em zonas em que os taludes assumem a configuração próxima da final, sendo posteriormente integrados na recuperação paisagística.

Durante a fase de decapagem das áreas virgens a explorar serão formados depósitos temporários de terras vegetais, os quais serão posteriormente remobilizados para pargas a constituir na zona Sudeste. Estas terras vegetais serão, posteriormente, aplicadas na recuperação paisagística, à medida que a modelação do aterro seja concluída.

De acordo com o EIA, a construção do aterro definitivo decorrerá em concomitância com a lavra. Com o avanço dos trabalhos de lavra serão aterradas as zonas já exploradas, ou seja, que já atingiram a configuração final preconizada no Plano de Lavra. A disponibilidade e capacidade dos locais para armazenamento definitivo dos estéreis obrigará à sua deposição temporária no interior da pedreira, remobilizando-se esses estéreis para os locais definitivos à medida que esses espaços forem disponibilizados.

O <u>Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)</u> pretende dar uma solução técnica aos vários problemas levantados pela actividade extractiva e garantir que, quer durante a exploração quer durante a desactivação, as áreas intervencionadas se encontrem devidamente recuperadas e integradas na paisagem envolvente.

O PARP será desenvolvido de forma evolutiva e faseada em concomitância com a lavra e será aplicado em 4 fases, correspondentes a estágios distintos em termos de modelação do terreno e de implantação de vegetação. De acordo com o projecto, a área explorada será aterrada e depois semeada e plantada, de forma a garantir que a área intervencionada fique integrada na paisagem envolvente.

Todavia, ao invés da modelação topográfica que o terreno apresenta na actualidade (ligeira elevação – cabeceira), passará, após as intervenções de recuperação, a apresentar-se como uma depressão ligeira (cfr. desenho 06), deixando, assim, de desempenhar a mesma função biofísica, a qual, como já antes mencionado, se considera possuir importância muito reduzida, no contexto municipal.

Período de laboração

A exploração irá laborar com dois turnos um das 7 às 14 horas e outro das 14 às 23 h, durante 5 dias por semana.

Acessibilidades

O acesso à pedreira faz-se a partir da EN1 (km 37), prosseguindo cerca de 2,5 km na EM 518 e a partir desta através de uma estrada não asfaltada, que conduz ao núcleo de pedreiras. De acordo com o EIA, o percurso não atravessa qualquer aglomerado populacional mas na sua proximidade são identificados receptores sensíveis em 2 pontos, que dizem respeito a habitações dispersas situadas junto à EM 518.

De acordo com as produções médias estimadas, o fluxo diário de camiões estimado é de 20 veículos pesados/hora, pelo que o contributo da pedreira "Santa" para o tráfego total no trajecto comum até à EN 1 corresponde a 23% do tráfego gerado no Núcleo de explorações de Alenquer Norte.

<u>Instalações auxiliares</u>

Para além da unidade de britagem, serão colocadas em funcionamento outras instalações de apoio, designadamente um posto de abastecimento de combustível, um armazém para ferramentaria e uma instalação de escritório. Estas instalações serão compostas por unidades modulares pré-fabricadas móveis que serão localizadas a Sul da área da pedreira. Até que essas instalações entrem em funcionamento, serão utilizadas as da pedreira "Vale Grande n.º 2", pertencentes também à empresa, situadas a cerca de 700 m da pedreira "Santa, compostas por refeitório, vestiários, local para prestar primeiros socorros, depósito de combustível, báscula e oficina.

Fornecimento de água

A água necessária para uso industrial, nomeadamente para a rega dos caminhos, será proveniente de um furo. O consumo médio mensal rondará os 200 m³.

A água para uso doméstico (duche e sanitários) será armazenada em depósitos, sendo o consumo mensal previsto de cerca de 10 m³. A água potável será adquirida engarrafada.

3. ANÁLISE ESPECÍFICA

Os descritores analisados na presente AIA foram os seguintes: Geologia, Solo e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Paisagem, Ecologia (Flora e Fauna), Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Património, Ordenamento do Território e Socioeconomia.

3.1. Caracterização da Situação de Referência

No que se refere à **geologia**, a pedreira "Santa" insere-se num extenso maciço calcário do Jurássico superior, localizado entre a Bacia Terciária do Rio Tejo, a Este, e o anticlinal da Serra de Montejunto, a Noroeste. Insere-se no anticlinal da Serra da Ota, o qual pertence a uma importante unidade morfo-estrutural designada por Orla Ocidental ou Bacia Lusitânica e com orientação sensivelmente NE-SW.

A pedreira em análise integra-se, geologicamente, na formação "Calcários de Ota" (J3-4). Esta formação é constituída por um conjunto de bancadas de calcários cristalinos, homogéneos, bastante compactos, esbranquiçados, acinzentados e amarelados.

De acordo com a DGEG, a pedreira em estudo «está definida no Plano Director Municipal (PDM) de Alenquer como "Espaços de Indústria Extractiva (Existentes)" não existindo condicionalismos de outra natureza que possam colocar em causa a implementação do projecto», manifestando-se, assim, favorável à execução do mesmo.

Os **solos** que ocorrem na área de intervenção são solos mediterrâneos vermelhos ou amarelos, e solos calcários vermelhos, apresentando muitas limitações para a produção agrícola, e uma capacidade de uso baixa, pois pertencem à classe D e E.

A área de ampliação da pedreira encontra-se actualmente ocupada por matos e árvores dispersas. No entanto, o Plano de Pedreira prevê a retirada das terras de cobertura, mais férteis, o seu armazenamento, tratamento e posterior colocação nas zonas a recuperar.

Em termos de **uso do solo** na área de ampliação da pedreira verifica-se a presença de matos e zonas já intervencionadas pela exploração de calcário, apresentando uma ocupação silvo-pastoril,

com baixo significado ao nível da actividade sílvicola, quer pelas dimensões das explorações florestais, quer pelo tipo de vegetação presente.

A ocupação florestal actualmente existente reflecte as limitações ao uso da maioria dos solos presente nesta área, limitações resultantes dos elevados riscos de erosão a que estão sujeitos. Estando praticamente excluídas as possibilidades de uso agrícola, as alternativas de uso/ocupação destes solos são também muito limitadas.

A caracterização da situação de referência quanto ao descritor do **ordenamento do território**, vem registar que a área de intervenção (menor que a área da propriedade) encontra-se abrangida pelo Plano Director Municipal de Alenquer (Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/95, de 14 de Fevereiro), inserindo-se quase integralmente na categoria "Espaços de indústria extractiva existente", estando uma multo pequena área inserida na categoria de "Espaços agro-florestais". De acordo com a Figura II.4 – Faseamento da lavra, esta apenas irá incidir nas áreas classificadas como "Espaços de indústria extractiva existente", estando contemplada uma área envolvente a toda a exploração para protecção. Tendo esta questão em consideração e atendendo ao disposto no art.º 41.º do PDM, o uso pretendido é conforme com esse instrumento de gestão territorial. Salienta-se ainda que o Estudo de Impacte Ambiental concebe um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e que integra como uma das medidas de monitorização o confinamento das acções respeitantes à exploração, pelo que se encontram reunidas as condições quanto à conformidade de uso.

A área de intervenção encontra-se abrangida pelas Medidas Preventivas do Novo Aeroporto da Ota (Zonas 2A e 3A) nos termos do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, prorrogadas por um período máximo de 3 anos pela Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto. Assim, não obstante a recente decisão de nova localização para esta infra-estrutura, mantêm-se em vigor as medidas preventivas referentes à localização da Ota, pelo que a intervenção carecerá do parecer da Câmara Municipal e do Instituto Nacional de Aviação Civil.

A área de intervenção encontra-se abrangida pela servidão do Aeródromo da Ota, estabelecida pelo Decreto n.º 41791, de 8 de Agosto de 1958, carecendo do parecer do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea.

Relativamente às <u>condicionantes</u>, a pedreira encontra-se parcialmente localizada em área integrada na REN do município de Alenquer, por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/96, de 9 de Maio, ocupando mais de metade da área de uma cabeceira de linhas de água que se desenvolve no lado Este da pedreira, estando limitada, a Sul, por uma linha de água integrada na REN, a qual foi, no entanto, excluída da área da pedreira, conforme referido no EIA (cfr., por exemplo, pág.III.133 e IV.59).

O EIA foi realizado na vigência do regime jurídico da REN estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, tal como o parecer de conformidade é anterior à revogação deste regime pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto. Desta forma, o EIA faz o enquadramento do projecto à luz do regime actualmente revogado, apresentando a análise do projecto face aos requisitos constantes do anexo V ao Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção pelo DL n.º 180/2006, de 6 de Setembro, sem que, no entanto, comprove o reconhecimento de interesse público municipal, que remete para o procedimento de autorização em REN.

O novo regime jurídico da REN modifica conceitos e procedimentos do regime anterior, mas a ampliação de pedreiras continua a ser considerada como uma excepção ao regime geral, agora previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, como sendo um uso e acção sujeito à obtenção de autorização nos termos dos n.º 2 e 3 do mesmo artigo 20.º, caso se observem as condições para a sua viabilização constantes da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro.

Confrontado o projecto com as condições a observar para a sua viabilização e que são:

- estar prevista e regulamentada em PMOT localiza-se em espaços de indústrias extractivas existentes, a que se aplica o artigo 41.º do regulamento do plano;
- ser reconhecida pela autarquia como revestindo interesse público municipal informação não disponível, como já antes referido;
- sendo ampliação, justificação da sua necessidade a exploração só pode ocorrer onde exista o recurso e, no caso da exploração de calcário, sendo um produto de pouco valor acrescentado, a concorrência é condicionada pela capacidade de

transporte do produto, a qual não é economicamente viável se realizada para grandes distâncias;

- comprovação da inexistência de alternativas viáveis em área não integrada na REN –
 o recurso existe no local, o qual é propriedade da empresa exploradora, estando a
 área da extracção incluída no Núcleo de explorações de calcário de Alenguer Norte;
- apresentação, no procedimento de AIA, de medidas de compensação ambiental, a executar nas fases de exploração e pós-exploração, podendo incluir medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas – como consta do ponto seguinte "Medidas", o proponente propõe-se realizar acções de compensação ambiental,

constata-se que estão cumpridos todos os requisitos exigíveis, à excepção do reconhecimento de interesse público municipal que o EIA refere, na sua página IV.60, ser elemento instrutório do pedido de autorização.

Ora, como o regime jurídico foi modificado e nos casos de projectos sujeitos a AIA, o procedimento de autorização é agora articulado com o procedimento de AIA, estando a emissão da autorização compreendida no parecer favorável da CCDR-LVT, o EIA teria de conter todos os elementos necessários à comprovação das condições de viabilização do projecto em termos de REN.

Contudo, uma vez que o novo regime jurídico só foi do conhecimento público em Agosto passado e que o processo deu entrada na referida CCDR em momento anterior, afigura-se não poder penalizar-se por isso o proponente, muito embora não seja possível, também, à CA emitir parecer favorável, por o projecto não reunir as condições para ser autorizado, nos termos do artigo 20.º.

Neste contexto, no que respeita à REN, o parecer é favorável condicionado à verificação das condições que permitam viabilizar o projecto nos termos do regime jurídico da REN, condição que terá de ser vertido na DIA, no cumprimento do quadro legal em vigor.

Ao nível dos **recursos hídricos**, a área em estudo localiza-se na Bacia Hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia do rio Alenquer, seu afluente da margem direita. Dentro da bacia do rio Alenquer, a área em estudo abrange tanto a sub-bacia do rio da Ota como uma pequena área da sub-bacia do rio Alenquer.

De acordo com o EIA, as características fisiográficas e geológicas das bacias hidrográficas abrangidas pela área em estudo, em conjugação com as da precipitação da região, induzem um regime hidrológico na rede hidrográfica praticamente torrencial. Como já foi referido, o escoamento gerado na área dominada pelo projecto é muito pouco significativo, só existindo apenas após ter acontecido uma chuvada significativa.

Do ponto de vista hidrogeológico a área de intervenção insere-se no Sistema Aquífero Ota - Alenquer, parte integrante da unidade hidrogeológica Orla Ocidental.

As captações de água subterrânea para abastecimento público mais próximas da área de intervenção encontram-se a mais de 1700 metros. A NE localizam-se as captações da Ota exploradas pela EPAL e, a SW o furo do Fiandal, propriedade da Câmara Municipal de Alenquer.

De acordo com o ofício enviado a esta Agência pelo INAG (ref. SAI-DORDH-DOV-2008-768, de 20 de Junho), "com o projecto de ampliação da pedreira Santa, não se prevê a afectação de qualquer linha de água com relevância no território, nem se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água dos recursos superficiais existentes na envolvente da pedreira."

O INAG informa ainda no mesmo oficio que "os níveis piezómetricos do aquífero cársico da Ota não serão interceptados pela ampliação da exploração da pedreira, uma vez que o conhecimento local sobre furos existentes, estes se situam a grandes profundidades na área afecta ao projecto."

Relativamente ao descritor **paisagem**, a área de intervenção apresenta situações diferenciadas, nas áreas de menor declive e maior disponibilidades de água, existe um predomínio de parcelas com culturas arvenses, vinhas, pomares e outras culturas de carácter permanente, e nas zonas mais declivosas e com solos com menores capacidades produtivas destacam-se grandes extensões florestais de eucalipto e, em menor escala, pinheiro bravo, pinheiro de alepo ou matos.

A ocupação humana do território apresenta uma forte expressão, em que os espaços urbanos se caracterizam por pequenas povoações disseminadas, mas que se agrupam e definem o seu crescimento ao longo das vias de comunicação existentes.

A paisagem da zona do projecto em análise, dadas as explorações existentes, é marcada por alterações significativas na topografia, pela presença de depressões escavadas, grande contraste

entre o uso do solo da pedreira e a envolvente (rural/florestal), e grandes alterações a nível visual dada pelo contraste de texturas, cor e volumes, resultantes não só das alterações topográficas mas também pela presença de maquinaria em movimento e aumento dos níveis de poeira. Como tal, estas áreas apresentam baixa qualidade visual, baixa diversidade paisagística, baixa sensibilidade visual e uma capacidade de absorção visual relativamente elevada devido, sobretudo, ao relevo bastante ondulado, com alguma variação de cotas, declives e uma relativa variedade de orientações de encosta.

Relativamente ao descritor **ecologia**, a área da ampliação da pedreira é constituída maioritariamente por garrigue (matos). A diversidade faunística é relativamente pobre. A vegetação da área de estudo apresenta-se bastante alterada, intervencionada e pobre do ponto de vista florístico e conservacionista apesar de terem sido consideradas como potenciais, algumas espécies com reconhecido interesse conservacionista.

A zona de intervenção não se localiza em área sensível, pela definição dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção actual. As áreas sensíveis mais próximas são a paisagem protegida da Serra de Montejunto e o Sítio com o mesmo nome, proposto pelo Estado Português para integração na Rede Natura 2000, localizados a cerca de 5 km da propriedade. Num raio mais alargado, a área de intervenção dista cerca de 18 km do limite norte do Sítio "Estuário do Tejo" e cerca de 20 km da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

Elenco Florístico

Para a área em estudo foram referenciadas 78 espécies de flora, das quais 14 se encontram protegidas ao abrigo da legislação nacional e comunitária, ou constituem endemismos ibéricos e europeus.

Neste sentido, das espécies referenciadas para a área em estudo, nos trabalhos de campo, foi confirmada a ocorrência de:

- Seis espécies de orquídeas (Aceras anthropophorum Rapzinhos -, Barlia robertiana Salepeira –grande -, Orchis cónica, Ochis itálica Flor-dos-macaquinhos -, Ophrys fusca Erva-mosca -, Ophrys tenthredinifera Erva abelha), protegidas ao abrigo do Anexo I Decreto-Lei n.º 140/99, 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, com elevada relevância botânica e conservacionista e incluídas no habitat prioritário 6210 (Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário). As espécies de orquídeas distribuem-se um pouco por todas as áreas de prados, mas mais para a área Este e Centro da área a explorar, ocorrendo freguentemente isoladas (apenas um ou dois indivíduos);
- Duas espécies protegidas ao abrigo do Anexo B V do Decreto-Lei n.º 140/99, 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, o Narcissus bulbocodium (narciso) e o Ruscus aculeatus (Gilbardeira). O Narcissus bulbocodium, ocorre a zona de prados com maior cota altimétrica. Por outro lado, no que concerne a espécie de Ruscus aculeatus, verifica-se a sua ocorrência nos matos mais altos das zonas de maior inclinação, na zona Oeste da área a explorar;
- Uma espécie protegida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, o Quercus ilex (azinheira);
- Uma espécie endémica do Centro de Portugal, o Ulex airensis (Tojo). Esta espécie ocorre, nas zonas de matos em geral, mas em maior abundância nos matos em regeneração;
- Uma espécie endémica da Península Ibérica, a Fritillaria lusitanica (Fritilaria);
- Três espécies endémicas da Europa, o Cistus psilosepalus (Sanganho), a Lavandula luisieri (Rosmaninho) e Calamintha baetica (Erva-das-azeironas).

Elenco Faunístico

Relativamente ao elenco faunístico, para a área em estudo foram referenciadas 116 espécies de vertebrados, das quais quatro espécies de anfíbios, oito espécies de répteis, 89 espécies de aves e 15 espécies de mamíferos.

Das espécies de anfíbios e répteis referenciadas, nenhuma delas foi confirmada através de trabalho de campo.

Das 89 espécies de aves referenciadas, foi confirmada a presença de 24 através de trabalho de campo, sendo que 23 apresentam estatuto de conservação ao abrigo dos anexos A-I e D do Decreto-Lei n.º 140/99, 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Deste modo, das espécies de aves confirmadas, foram identificadas as seguintes, com estatuto de conservação ao abrigo do Anexo A-I do referido Decreto-Lei:

- · Ciconia ciconia (Cegonha-branca);
- Pernis apivorus (Bútio-vespereiro);
- Elanus caeruleus (Peneireiro-cinzento);
- Milvus migrans (Milhafre-preto);
- Falco peregrinus (Falcão-peregrino);
- Falco columbarius (Esmerilhão);
- Asio flammeus (coruia-do-nabal):
- Caprimulgus europaeus (Noitibó-cinzento);
- Lullula arbórea (cotovia-dos-bosques);
- Sylvia undata (Toutinegra-do-mato).

No que concerne as espécies de avifauna incluídas no Anexo D do Decreto-Lei supracitado, foram identificadas as seguintes:

- Alectoris rufa (Perdiz);
- Columba livia (Pombo-doméstico);
- Columba oenas (Seixa);
- Columba palumbus (Pombo-torcaz);
- Streptopelia turtur (Rola-brava);
- Turdus philomelos (Tordo-pinto);
- Turdus iliacus (Tordo-ruivo);
- Turdus merula (Melro);
- Turdus viscivorus (Tordoveia);
- Garrulus glandarius (Gaio);
- Pica pica (Pega);
- Corvus corone (Gralha-preta);
- Sturnus vulgarisn (Estorninho-malhado).

Das 15 espécies de mamíferos referenciadas, foi confirmada a ocorrência através de trabalho de campo de duas, sendo que nenhuma delas apresenta estatuto de conservação.

Segundo o EIA, e de acordo com o anteriormente referido, a diversidade faunística é relativamente pobre.

Habitats .

O EIA identifica para a área em estudo sete habitats distintos, dos quais dois encontram-se incluídos no Decreto-Lei n.º 140/99, 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro: o habitat Matos Termodinâmicos pré-deserticos (5330) e o habitat Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (6210).

Para além dos habitats classificados, anteriormente referidos, na área do projecto é possível identificar as seguintes tipologias de habitats:

- Conjunto de azinheiras adultas conjunto de cinco azinheiras de grande porte, associadas a subcoberto com características de habitat 6210 e de habitat 5330;
- Prados ruderalizados vegetação herbácea onde se verifica um pastoreio mais intensivo;
- Pinhal áreas florestadas com pinheiro-de-halepo e com matos no subcoberto. Estas áreas localizam-se fundamentalmente nas zonas limítrofes da propriedade;
- Áreas agrícolas áreas cultivadas com culturas anuais de sequeiro que também se localizam nas zonas limítrofes da propriedade;
- Áreas artificializadas áreas sem vegetação devido à intensidade do pisoteio e da circulação – incluem estradas e campo de futebol.

De acordo com o EIA, os matos são o habitat mais representado na área em estudo.

As zonas de maior interesse florístico e faunístico, fundamentalmente por corresponderem a zonas ocupadas com resquícios do coberto vegetal original e com elevada importância em termos de refúgio e de disponibilidade alimentar, correspondem ao habitat 5330 (Matos Termodinâmicos prédeserticos), que se caracteriza pelo predomínio de espécies florísticas de porte arbustivo, salientando-se a presença, neste tipo de formação, da azinheira (*Quercus ilex*), e ao habitat 6210 (Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário), que se caracteriza pela presença de diversas populações de orquídeas, com grande abundância de indivíduos e de espécies.

No que concerne a zonas de protecção restrita a área em questão não se encontra abrangida por qualquer estatuto de protecção em termos de interesse para a conservação da natureza. As áreas

sensíveis mais próximas são a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto e o Sítio (Rede Natura 2000), localizados a cerca de 5 km da propriedade em estudo. Num raio mais alargado, a área de intervenção dista cerca de 18 km do limite norte do Sítio "Estuário do Tejo" e cerca de 20 km da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

Relativamente ao **ambiente sonoro** e para efeitos de caracterização acústica da Pedreira "Santa", foram efectuadas medições de ruído ambiente em 7 locais com ocupação sensível, situados na sua envolvente.

Os valores medidos nos diferentes locais permitem concluir que, na situação actual, há incumprimento do Critério de Exposição Máxima num dos locais considerados, situado junto à localidade de Carapinha. Esta situação decorre da proximidade da EM 518, o principal acesso ao Núcleo de extracção de calcários de Alenquer Norte, no qual se insere a pedreira "Santa", na qual circula um grande número de viaturas pesadas.

De referir, neste contexto que, na ausência de classificação acústica por parte da Câmara Municipal de Alenquer, atendeu-se ao prescrito no ponto 3 do Art.11º do Regulamento Geral de Ruído (RGR), considerando-se como valores limite de exposição 63 dB(A) e 53 dB(A), para os indicadores Lden e Ln, respectivamente, limites impostos para zonas não classificadas.

A metodologia usada na avaliação de impactes na fase de exploração, foi efectuada com base na previsão dos níveis sonoros gerados pela laboração da pedreira, nomeadamente o desmonte de areia, carregamento e transporte em *dumper's* para a unidade de britagem, processamento e transporte em veículos pesados. A previsão dos níveis de ruído foi efectuada para três fases de lavra.

Ao nível da **qualidade do ar**, é de referir que as principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos identificadas na área do projecto em análise estão associadas à la boração das várias pedreiras, designadamente, tráfego de viaturas pesadas, pás carregadoras e *dumpers* em acessos não asfaltados e a laboração das unidades de britagem. Estas fontes são responsáveis por emissões de partículas (PM₁₀), monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx) e de enxofre (SOx) e compostos orgânicos voláteis (COV), bem como, dióxido de carbono e dióxido de enxofre.

Dos receptores sensíveis identificados na envolvente do projecto destacam-se, pela sua proximidade à área de exploração, os aglomerados habitacionais de Bugarréus (a cerca de 300 m para Oeste) e Casais Pedreira do Lima (a cerca de 600 m para Sul) e, pela proximidade face ao acesso utilizado pelos veículos pesados que acedem à pedreira "Santa" e a grande parte das restantes pedreiras do Núcleo de Exploração de Calcários de Alenquer Norte, Carapinha (a cerca de 1800m para Sul).

A caracterização da situação de referência na área de influência do projecto, foi feita recorrendo a medições dos níveis de PM_{10} (partículas em suspensão com diâmetro aerodinâmico inferior a 10 μ m), efectuadas junto dos cinco receptores sensíveis (P1, P2, P3, P4 e P5 – Anexo I – Localização dos pontos de avaliação de PM_{10})

Os resultados apresentados no EIA demonstram que os níveis de empoeiramento na envolvente da pedreira "Santa" e do Núcleo de Explorações de Calcário de Alenquer Norte são elevados, sendo inclusivamente excedidos os valores limite em duas medições (P3 – local de Bugarréus e P5 – a Sul da localidade Carapinha). No entanto, importa salientar que os níveis de concentração de PM₁₀ medidos nos vários locais resultam da actividade cumulativa das várias pedreiras existentes no núcleo.

O EIA recorreu ainda ao software Caline v.4.0 para determinar a concentração de PM_{10} na envolvente da área de exploração, com e sem o controlo das emissões (piso húmido e piso seco, respectivamente). Para o efeito, foram simuladas as emissões de PM_{10} em vias não asfaltadas no interior da exploração e nos seus acessos – EM 518. Os resultados apresentados no EIA, demonstraram que as concentrações de PM_{10} (impactes cumulativos resultantes da exploração das pedreiras e circulação de viaturas e máquinas) se encontram abaixo dos valores definidos, não se prevendo que seja gerada incomodidade junto dos receptores sensíveis, desde que haja controlo das emissões. Em visita ao local foi possível verificar que o controlo já está implementado, nomeadamente, a aspersão dos caminhos não asfaltados e os filtros de mangas instalados nas cintas transportadoras de telas e no britador.

Os trabalhos arqueológicos para a elaboração do descritor **Património** foram efectuados de acordo com a metodologia mais adequada para esta fase de projecto. Neste âmbito, procedeu-se à pesquisa documental (bibliografia, fontes e bases de dados), bem como à prospecção sistemática dos terrenos na área de implantação do projecto.

Os trabalhos de pesquisa e prospecção realizados permitiram concluir que existem, na área de estudo, um conjunto de 20 ocorrências patrimoniais das quais 6 são de interesse arquitectónico/etnográfico e 14 de cariz arqueológico. Na área de afectação directa são de referir os seguintes elementos: 1. ruína de um moinho de vento; 2. Sítio arqueológico "Casal da Prata" referenciado no PDM mas que não foi possível confirmar no terreno; 3. Antiga Central de Britagem.

De referir também que a área de incidência directa do projecto se caracteriza por duas zonas distintas: A – zona que corresponde a uma área em laboração em que os sedimentos foram retirados e que, por essa razão não tem qualquer interesse do ponto de vista patrimonial; B – zona coberta com mato denso com visibilidade muito reduzida, não permitindo, por essa razão, uma correcta caracterização em termos arqueológicos.

Em termos **socioeconómicos**, a caracterização apresentada é adequada quer no que se refere às componentes abordadas quer aos níveis de análise (importância da exploração de calcário para brita no contexto nacional, regional e local; quadro sócio-demográfico e económico do concelho de Alenquer; importância económica da actividade da pedreira Santa no contexto da base económica local; aspectos sócio-territoriais locais).

A envolvente directa da área de intervenção do projecto é ocupada por outras pedreiras (13 de agregados e 2 de cubos de calçada), incultos, culturas de sequeiro e povoamentos florestais de pinheiros e eucalipto.

Existe um campo de futebol no interior da área de exploração que já foi desactivado e haverá alteração de um caminho público que atravessa a propriedade (desvio de dois troços).

3.2. SELECÇÃO DOS DESCRITORES RELEVANTES À TOMADA DE DECISÃO

No que se refere à avaliação de impactes ambientais propriamente dita, a CA destaca os seguintes impactes positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo projecto.

Impactes Positivos:

- Manutenção dos actuais 23 postos de trabalho directos existentes impacte positivo e significativo.
- Valorização dos recursos minerais existentes e criação de riqueza.
- Garantia da viabilidade económica de toda uma estrutura empresarial associada à AGREPOR (designadamente as empresas integradas no Grupo CIMPOR) e a manutenção dos cerca de 180 postos de trabalho existentes naquela empresa – impacte positivo e significativo.
- A correcta implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e do Plano de Aterro, incluídos no Plano de Pedreira, durante as fases de exploração e desactivação da actividade extractiva, permitirão a reconversão da área e a viabilização de um sistema, económica e ambientalmente sustentável, minimizando impactes negativos gerados ainda durante a fase de exploração e reconvertendo-os, globalmente e a prazo, num impacte positivo significativo e permanente.
- Efeitos indirectos induzidos na economia local por via do desenvolvimento local e regional do sector secundário e terciário, através da manutenção e consolidação de actividades que já existem associadas a jusante, nomeadamente ao sector da construção civil e ao mercado imobiliário.

Impactes Negativos:

- Exploração de um recurso geológico não renovável, que se traduz num impacte negativo permanente e irreversível.
- Eliminação do coberto vegetal, eliminação da camada fértil do solo e perda ou alteração de habitats naturais, como consequência de acções de desmatação, decapagem, movimentação de maquinaria pesada, compactação e movimentação de solos. Esta perda/alteração de habitats e vegetação promove o afastamento das espécies de fauna existentes, para áreas não intervencionadas. Consideram-se estes impactes como negativos, directos, de magnitude proporcional à extensão das afectações e de significância correspondente ao valor florístico e faunístico dos habitats perdidos, permanente.
- Alteração da topografia do terreno da área destinada à actividade extractiva impacte negativo directo e irreversível.

- Alteração da ocupação do solo devido às acções de decapagem e desmatação prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem) e seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas. Estas acções são absolutamente necessárias efectuar no terreno, no sentido da ampliação da área de corta para a extracção de calcários impacte negativo, pouco significativo, uma vez que, tal como foi mencionado, os solos presentes na área do projecto apresentam reduzida capacidade produtiva.
- Destruição da mancha florestal e remoção do solo com provável desenvolvimento de processos erosivos, perda de produtividade florestal e perda de fertilidade do solo – impacte negativo, directo, permanente e ocorrerá enquanto durar a exploração da pedreira.
- Ocupação e compactação do solo pelas instalações de apoio necessárias, circulação de veículos e pela deposição de terras e escombros – impacte negativo, pouco significativo.
- Possível afectação da qualidade das águas superficiais devido à poluição acidental por acções associadas exploração da pedreira, designadamente, arrastamento de sólidos para as linhas de água, deposição por via húmida e seca de partículas e poeiras e ainda poluição acidental por óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afectos à exploração. A afectação da qualidade por partículas e sólidos constitui um impacte negativo potencialmente significativo uma vez que serão geradas grandes quantidades de poeiras no processo de extracção. Esta significância será atenuada pelo regime torrencial das linhas de água bem como pelos órgãos de drenagem preconizados. No que se relaciona com a poluição acidental por óleos e lubrificantes o impacte poderá ser negativo e muito significativo se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. A natureza dos materiais impermeáveis objecto da exploração contribui para a redução da extensão de eventuais derrames acidentais.
- Alteração dos processos de infiltração e recarga dos aquíferos resultantes das alterações de topografia e compactação do solo em algumas áreas que induzirá uma redução da recarga local do aquífero – impacte negativo pouco significativo uma vez que, devido à natureza dos solos, o balanço hídrico da área não sofrerá grandes alterações.
- Não são expectáveis impactes negativos significativos ao nível da qualidade das águas subterrâneas, estando os impactes previsíveis relacionados com a poluição acidental por óleos e lubrificantes que será atenuada devido à natureza das formações impermeáveis presentes.
- Perturbação do carácter geral da paisagem, alteração da cor, forma e textura da paisagem e alteração ao nível de abrangência e incidência visual – impacte negativo, directo, significativo, temporário e recuperável através das medidas de minimização e com a concretização do PARP.
- Perturbação/degradação ambiental de flora, vegetação e habitats, bem como alterações fisiológicas/comportamentais, decorrentes da dispersão e deposição de poeiras, do incremento dos níveis de ruído, ou ainda de eventuais contaminações. Impactes negativos, de magnitude baixa e de significância reduzida;
- Perturbação/degradação ambiental, como consequência da movimentação de maquinaria, emissão de poeiras e ruído da exploração, que irão afectar os locais de reprodução, repouso e alimentação das espécies presentes na área e sua envolvente, com consequente afectação da dinâmica populacional das espécies. Pode mesmo dar-se o afugentamento de espécies mais sensíveis, que de um modo geral correspondem às espécies com maior interesse conservacionista. Dado que a zona de exploração da pedreira é já uma zona de laboração de outras pedreiras, não é previsível que este impacte seja muito significativo. No entanto, este impacte poderá ser minimizado com a concretização do PARP e outras medidas de minimização apontadas que terão um papel importante na reabilitação do local providenciando uma recuperação dos habitats pré-existentes.
- Perda directa de elementos, como consequência da movimentação de veículos afectos à exploração da pedreira, o que poderá conduzir a uma diminuição dos seus efectivos - Impacte negativo, de reduzida magnitude e significância.
- Degradação do pavimento das estradas envolventes à exploração, devido à circulação dos veículos pesados, atravessamento de pequenos aglomerados populacionais (perspectivando-se que o ritmo diário de expedição seja de aproximadamente 20 veículos pesados/hora) impacte negativo e significativo face ao tráfego actual e às características da via - impacte negativo, pouco significativo e reversível.
- Emissão de poeiras impacte negativo significativo e minimizável. Prevê-se efectuar um plano de monitorização nos pontos onde houve excedências - impacte negativo pouco significativo, dados os valores verificados nas medições efectuadas e nas previsões apresentadas, e minimizável. Desde que correctamente implementadas as medidas de minimização propostas,

não é esperado a ocorrência de níveis de concentração superiores ao limite legislado. Não obstante, prevê-se efectuar um plano de monitorização no sentido de validar as previsões apresentadas.

Relativamente aos níveis de ruído os resultados apresentados para as três fases permitem antever que o impacte nos receptores avaliados será negativo, mas pouco significativo, dado que o projecto em análise não será responsável por acréscimos que levem ao incumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade, estabelecidos pelo Regulamento Geral de Ruído.

De salientar neste âmbito que, embora ocorra já, actualmente, uma situação de incumprimento, o local em causa não é influenciado directamente pela laboração da pedreira, mas sim pela circulação de tráfego de viaturas pesadas que servem todo o Núcleo e não apenas a Pedreira "Santa". Por outro lado, no ponto 1, localizado no aglomerado de Bogarréus, prevê-se uma diminuição no diferencial relativo ao critério de incomodidade, devido à medida de minimização preconizada no EIA.

Não obstante, prevê-se efectuar um plano de monitorização. Em caso de ocorrência de violação do critério de exposição máxima e/ou do critério de incomodidade, deverão ser apresentadas medidas de minimização.

- A exploração da pedreira gera ruído, poeiras, vibrações (avaliados com profundidade nos descritores específicos), que podem provocar incomodidade na população residente na envolvente imediata, principalmente em dias de maior intensidade de vento ou quando a exploração se situar a cotas mais elevadas, bem como impactes visuais e paisagísticos negativos. Contudo, no projecto actual as frentes de lavra apresentam um maior afastamento das povoações da envolvente (Bugarréus e Canados), quando comparadas com a situação licenciada, e está prevista a implantação prévia de um aterro e cortina arbórea no limite poente, a fim de garantir a atenuação dos impactes da exploração sobre a população e actividades, funcionando como barreira acústica, como barreira à propagação de partículas e como barreira visual. Assim, de acordo com o EIA, tendo em conta as medidas contempladas no projecto ou já adoptadas na exploração, não são esperados impactes negativos significativos na área envolvente, embora pontualmente possam ocorrer perturbações com algum significado, sentidas especificamente pelos receptores mais próximos do limite ocidental da propriedade, quando a terceira fase da exploração se encontrar a cotas mais elevadas.
- Desactivação do campo de futebol existente na área a explorar o proprietário do terreno doou à junta de freguesia 2 terrenos que lhe permitem a substituição deste campo de jogos ou o desenvolvimento de outras actividades para usufruto da população da freguesia.
- Eventual degradação das vias utilizadas e alguns incómodos e perigosidade para os transeuntes associados ao tráfego da pedreira. O acesso a utilizar será o mesmo que é utilizado actualmente e não se prevê que o projecto introduza haja aumento do nº de veículos pesados
- Alteração de dois troços de um caminho público que serão desviados para Este cerca de 30 e 20m. O reposicionamento provoca globalmente um alongamento do percurso de cerca de 75m, pelo que o efeito sobre os seus utentes não é significativo.
- Não se identificaram impactes negativos sobre património arqueológico. No entanto, a exploração em análise está localizada numa área de potencial arqueológico, pelo que poderão surgir vestígios devido às movimentações de solos realizadas durante a fase de preparação da exploração.

Importa salientar que a falta de visibilidade de grande parte do terreno impede que se faça uma correcta avaliação de impactes, sendo por isso necessário implementar, para além da condicionante proposta, um conjunto de medidas para a fase de obra que permitam garantir a salvaguarda de eventuais vestígios de cariz arqueológico.

O desenvolvimento da actividade extractiva na área integrada na REN, a qual, atento o desenho 02, será na sua quase totalidade área a explorar, determinará, de forma permanente, irreversível e directa, a destruição das características que determinaram a inclusão da área em REN, eliminando na sua quase totalidade a área de cabeceira (apenas se manterá tal como se apresenta agora, as partes da cabeceira que se localizam para Norte e para Sul da área da pedreira).

Esta alteração das características naturais do local será, porém, pouco significativa no contexto da REN municipal, na medida em que se trata de uma cabeceira de pequena dimensão e de pouca relevância, pois se trata da cabeceira da Ribeira do Porto (afluente do

Rio Alenquer com 4,4 km de comprimento e bacia hidrográfica de 3,8 km2) e de um ainda mais pequeno afluente do Rio da Ota (com 2,9 km de comprimento e bacia hidrográfica de 1,48 km2), conforme se retira da caracterização hidrográfica constante das páginas III.12 a III.18 do EIA. Acresce a isto, o facto de estarmos face a um projecto de ampliação que determinará um acréscimo de área para exploração da ordem dos 38%, repartida em três áreas que estruturam a área licenciada em1977.

Na fase de desactivação, a movimentação de solos e veículos inerentes às actividades nesta fase poderão provocar uma perda dos elementos florísticos ainda aí existentes. Embora não seja possível repor na totalidade as condições ecológicas anteriores, a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) permitirá restabelecer o ecossistema, permitindo, desta forma, a restauração e recolonização pela comunidade faunística previamente existente à exploração da área

Impactes Cumulativos:

A existência na área envolvente de outras pedreiras do Núcleo de exploração de calcários de Alenquer Norte levará à ocorrência de impactes cumulativos, designadamente, a emissão de ruído, a emissão de poeiras e o aumento da visibilidade da área de intervenção.

No que respeita à potencial afectação das populações residentes na envolvente e sobre as infraestruturas rodoviárias existentes, não se prevê que haja um aumento do número de veículos pesados nas vias de comunicação que dão acesso a esta zona.

A continuidade das várias pedreiras existentes neste concelho permite a manutenção do equilíbrio existente entre a oferta e a procura, impedindo o aumento do custo dos factores de produção das indústrias a jusante, constituindo assim, um impacte positivo e significativo.

4. Consulta Pública

Considerando que o projecto se integra no anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública, nos termos do seu artigo 4.º, n.º 2, decorreu durante 35 dias úteis, de 15 de Setembro a 31 de Outubro de 2008.

Durante este período foram recebidos seis pareceres provenientes de:

Entidades da Administração Central

- DGADR Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- EMFA Estado-maior da Força Aérea

Organizações não Governamentais de Ambiente

Alambi – Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer

Outras entidades

- EDP, Distribuição
- REN, Rede Eléctrica Nacional, SA
- Cidadãos a titulo individual
- Abaixo-assinado com 72 assinaturas

A **DGADR** - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural informa que o projecto não interfere com outros da sua competência, pelo que nada tem a opor. Relembra, no entanto, da necessidade de consultar a DRAP Lisboa e Vale do Tejo, quanto a possíveis interferências com áreas e/ou projectos da sua competência.

O EMFA – Estado Maior da Força Aérea emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento rigoroso, pelo promotor, do controlo de poeiras e outros resíduos, bem como à comunicação prévia, ao Comando do CFMTFA, de todas as actividades que ali se venham a desenvolver que impliquem, nomeadamente, a colocação e manobra de equipamentos de grandes dimensões, explosões, criação de aterros e aglomerações de produto extraído, reservando-se a Força Aérea o direito de fazer cessar a actividade da pedreira se não se verificarem as condições enunciadas ou se constatar, por qualquer razão, que a sua laboração afecta a actividade do CFMTFA.

A **ALAMBI** – Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer expressa, no seu parecer, grande preocupação pelo modo como se tem desenvolvido a indústria extractiva, que envolve cerca de 500 ha de pedreiras, na área de Alenquer, fundamentalmente pela não

correcta aplicação dos planos de lavra, planos ambientais de recuperação paisagística e medidas de minimização previstas para a região.

Considerando estes antecedentes, e consequente ineficácia das entidades fiscalizadoras esta entidade assume uma posição desfavorável ao licenciamento da ampliação desta pedreira, ou de qualquer nova exploração no concelho de Alenquer e, propõe, que sejam tomadas medidas com vista à credibilização destes processos. Propõe, ainda, que, previamente a qualquer licenciamento, os EIA e os PARP's destas pedreiras sejam monitorizados, em toda a sua extensão, por entidades credíveis; que sejam implementadas as medidas neles previstas; e que os fautores sejam responsabilizados. Propõe, também, que, previamente ao licenciamento, de qualquer ampliação ou nova pedreira, seja criado um sistema de monitorização contínua da qualidade do ar, no perímetro das pedreiras, a fim de monitorizar a eficácia das medidas minimizadoras de impacto ambiental relativas à dispersão de poeiras, bem como de apurar se a zona pode suportar o aumento da capacidade de extracção, sem prejuízo para a saúde e qualidade de vida da população envolvente.

A **REN**, Rede Eléctrica Nacional, SA informa que a área prevista para a implantação do projecto se encontra nas proximidades imediatas de uma das linhas eléctricas de muito alta tensão da RNT, interferindo, inclusive, com a mesma, nomeadamente, na faixa lateral esquerda, a oeste, onde o limite da "área de ampliação" atinge e ultrapassa terrenos em que se encontra estabelecida a Linha Carregado -Rio Maior1, a 220 kV verificando-se também alguma proximidade, a cerca de 100 m, àquela mesma linha, no vértice mais a noroeste da área de ampliação.

Atendendo aos potenciais impactos sobre a RNT, esta entidade adverte que, com o processo de licenciamento, são igualmente constituídas as seguintes servidões de utilidade pública:

- Faixa de serviço com uma largura de 5 m, dividida ao meio pelo eixo da linha;
- Zona de protecção da linha com uma largura máxima de 45 m, dividida ao meio pelo eixo da linha, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas actividades.

Refere ainda que a distância mínima – medida a partir da bordadura da escavação das pedreiras – relativamente à linhas eléctricas aéreas de média tensão, deve ser de 30 metros; pelo que os limites deverão ser ajustados de acordo com aquela distância.

A **EDP-** Distribuição não se opõe ao projecto mas assinala a necessidade da satisfação dos seguintes requisitos:

- A alimentação de energia eléctrica à zona em referência deverá ser objecto de posterior apresentação de projectos de infra-estruturas da especialidade de electricidade (com prévio pedido de viabilidade) e elaborado segundo directrizes a indicar pelos seus serviços, observando a respectiva regulamentação;
- As infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade dos promotores.
- Deverão acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança e servidões, de acordo com a lei vigente.

Um grupo de **72 cidadãos** residentes no lugar de Bogarréus, manifesta, em abaixo-assinado, a sua discordância quanto ao projecto e crítica o EIA que considera omisso relativamente a impactes negativos lesivos para as populações. Refere que as populações deste e dos lugares de Canados, Casais, Pedreira do Lima e Fiandal, revelam grande preocupação quanto à implantação de mais projectos deste tipo na região, na medida em que têm sido sistematicamente prejudicadas, no seu quotidiano, pelos impactes negativos gerados pela sua exploração, nomeadamente pelas vibrações, poluição atmosférica e sonora, destruição da paisagem, destruição dos aquíferos da região e transporte dos inertes, que implica o atravessamento de Bogarréus, Canados, Fiandal, São Brás e Meca.

Todos os aspectos abordados no âmbito da Consulta Pública foram analisados e tidos em consideração no presente parecer, nomeadamente, as medidas de minimização tendentes a mitigar os impactes supra referidos.

5. Conclusão

Da análise efectuada pode-se concluir que os impactes negativos associados ao desenvolvimento do projecto, são globalmente pouco significativos e de magnitude reduzida. A implementação das medidas de minimização e compensatórias constantes no presente parecer permitirão reduzir a magnitude dos impactes negativos identificados. Desta forma, e face a tudo o exposto e considerando a modificação legislativa ocorrida no decurso do procedimento de AIA em análise, é entendimento da CA que o projecto está em condições de obter autorização nos termos do artigo

20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, caso seja possível à CCDR-LVT comprovar o interesse público municipal do projecto.

Neste contexto e atento o n.º 7 do artigo 24.º do diploma mencionado no parágrafo anterior, a CA considera que sobre o presente projecto, apenas se poderá emitir parecer favorável condicionado à verificação do reconhecimento, pela Câmara Municipal de Alenquer, do interesse público do projecto de ampliação da pedreira "Santa". A comprovação desta condição deverá ser realizada em momento anterior ao estabelecimento da caução e, obviamente, antes do licenciamento, dado que pode vir a inviabilizá-lo, como decorre do artigo 27.º do diploma legal que estabelece o regime jurídico da REN.

Além disso propõe-se ainda condicionar o Projecto de Ampliação da Pedreira "Santa":

- ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização apresentados no presente parecer.
- ao cumprimento das medidas de compensação ambiental, para o que o proponente disporá de um prazo de seis meses após a identificação das áreas abandonadas e que tenham sido anteriores explorações de inertes, no concelho de Alenquer, com uma área até 6 há, para apresentação do plano ambiental e de recuperação paisagística.
- a que a totalidade da zona correspondente ao Elemento Patrimonial n.º 2 Sítio arqueológico "Casal da Prata" referenciado no PDM, terá de ser objecto de uma desmatação cuidada, seguida de uma prospecção arqueológica exaustiva e, caso sejam detectados vestígios arqueológicos, a área terá de ser objecto de escavação arqueológica integral, garantindo assim a salvaguarda pelo registo.
- à apresentação à Autoridade de AIA de um parecer da Câmara Municipal e do Instituto Nacional de Aviação Civil que ateste que a área de intervenção deste projecto não conflitua com a localização do novo Aeroporto.

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de preparação

- 1. respeitar os limites das áreas de pedreira estipulados no Plano de Lavra e adoptar uma atitude de salvaguarda dos valores ambientais;
- 2. vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos à pedreira e, desta forma evitar acidentes.
- 3. criar mecanismos de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e que permitam a recolha e encaminhamento de eventuais reclamações e sugestões;
- 4. promover a decapagem da camada superior de terra viva nas áreas a explorar ou a afectar (numa espessura média de 20 cm), que deverá ser depositada (sem ser compactada) em pargas apropriadas, em zonas previamente definidas para o efeito. Estas terras serão posteriormente utilizadas na Recuperação e Integração Paisagística da área explorada;
- limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e garantir que estas são convenientemente replantadas no mais curto espaço de tempo possível;
- 6. afectar o mínimo possível a vegetação existente, utilizando apenas os caminhos propostos;
- 7. efectuar a prospecção arqueológica sistemática após desmatação, das áreas de incidência do projecto que apresentavam visibilidade reduzida, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso e áreas de estaleiro;
- 8. acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, instalação de estaleiros e abertura de caminhos), não apenas na fase de obra, mas desde as suas fases preparatórias. O

acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;

Os resultados obtidos no decurso da prospecção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de preparação, forem encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos serão suspensos nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas;

- relativamente às Ocorrências Patrimoniais 1 e 3 deverá ser executado, em fase prévia aos trabalhos de descubra, um registo fotográfico, topográfico e descritivo de modo a salvaguardar para memória futura;
- 10. incluir no Caderno de Encargos todas as medidas dirigidas para a fase de obra referentes ao Património;
- 11. optar, sempre que possível, pela recuperação de acessos já existentes em detrimento da construção e abertura de novos acessos;
- 12. evitar a utilização de pavimento betuminoso nos acessos, os quais não devem ultrapassar os 2,0 m de largura;
- 13. a alimentação de energia eléctrica à zona em referência deverá ser objecto de posterior apresentação de projectos de infra-estruturas da especialidade de electricidade (com prévio pedido de viabilidade) e elaborado segundo directrizes a indicar pelos seus serviços, observando a respectiva regulamentação;
- 14. deverão acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança e servidões, de acordo com a lei vigente, designadamente:
 - faixa de serviço com uma largura de 5 m, dividida ao meio pelo eixo da linha;
 - zona de protecção da linha com uma largura máxima de 45 m, dividida ao meio pelo eixo da linha, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas actividades.
 - distância mínima medida a partir da bordadura da escavação das pedreiras relativamente à linhas eléctricas aéreas de média tensão, deve ser de 30 metros, pelo que os limites deverão ser ajustados de acordo com aquela distância.

Fase de Exploração

- 15. definir um faseamento de exploração e recuperação adequado, que promova a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo;
- 16. confinar as acções respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes;

Solos

- 17. definir, clara e antecipadamente, os locais de deposição dos *stocks* de materiais, da terra viva decapada (pargas) e dos depósitos de estéreis, e respectivos percursos entre estes e as áreas de depósito final;
- 18. transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível para a as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira;
- 19. analisar a possibilidade de se espalhar, na fase de recuperação paisagística, algumas toneladas de matéria orgânica no solo, a fim de repor a vida microbiana do solo destruída durante os trabalhos de decapagem;

Gestão de resíduos

20. armazenar os óleos ou outros líquidos potencialmente poluentes em recipientes fechados e em áreas devidamente impermeabilizadas e cobertas;

- 21. acondicionar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos em contentores próprios e encaminhálos para destino final adequado;
- 22. efectuar as mudanças de óleos em local apropriado, munido de recipientes estanques, conduzindo os resíduos resultantes a um destino final adequado;
- efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (fossas sépticas, tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final adequado;
- efectuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;
- 25. proceder sempre que ocorra um derrame acidental à sua limpeza imediata e conduzir o material resultante a destino final adequado;
- 26. proceder à construção e manutenção de uma bacia de retenção de óleos (virgens e usados) e encaminhar estes resíduos para empresas devidamente licenciadas de forma a evitar possíveis contaminações e derrames;

Qualidade do ar e Ruído

- 27. evitar o derrube desnecessário da vegetação de grande porte que envolve as áreas de exploração, uma vez que é de extrema importância para a fixação das partículas na vizinhança dos focos de emissão;
- manter a vegetação envolvente com o intuito de minimizar a dispersão de poeiras e reduzir a propagação das ondas sonoras para o exterior da concessão (manutenção da vegetação existente na envolvente da concessão);
- 29. interditar a circulação de máquinas nas bancadas com cotas superiores a 200m;

Recursos Hídricos

- 30. proceder à implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais e a construção de bacias de decantação;
- 31. proceder-se à limpeza e verificação regular dos órgãos de drenagem a construir;
- proceder à decantação dos efluentes antes da descarga em linhas de água, nomeadamente das águas pluviais acumuladas no fundo da exploração;
- 33. caso seja detectada a poluição por hidrocarbonetos, deverá proceder-se à recolha dos materiais afectados e promover o seu tratamento;
- 34. efectuar a descarga das águas pluviais armazenadas para a linha de água em simultâneo ou imediatamente após a ocorrência de um fenómeno de precipitação;
- 35. assegurar a manutenção da fosse séptica;

Paisagem

- 36. proceder à modelação da topografia alterada de modo a que se ajuste o mais possível à situação natural;
- 37. promover a revegetação do local com espécies autóctones e aplicar um esquema de plantação adequado para a reintegração da zona afectada, pela exploração na paisagem circundante;
- 38. utilizar vegetação na recuperação paisagística que respeite o elenco florístico da região, nomeadamente utilizando plantas das etapas sucessionais das comunidades climácicas;

<u>Ecologia</u>

- 39. respeitar o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, não removendo as azinheiras (Quercus ilex) adultas existentes na mancha identificada na carta de habitats, sem autorização prévia;
- 40. aproveitar todas as árvores em torno da área a explorar de modo a constituírem uma barreira visual de protecção pelo perímetro do terreno, que deverá ser reforçada através do transplante ou plantação de mais árvores típicas da região, até que se verifique a existência de uma cortina de protecção densa e eficaz;
- escolher um local adequado para a deposição do material movimentado, com especial atenção para a terra vegetal que deverá ser utilizada nos trabalhos de recuperação paisagística, pois estas terras contêm sementes e bolbos das espécies presentes;

- 42. remover pela raiz as espécies exóticas que forem surgindo de modo a evitar a sua proliferação, uma vez que, estas espécies constituem uma ameaça à regeneração das comunidades florísticas endémicas, devido à sua grande capacidade de colonização;
- 43. proceder à revegetação dos terrenos com elementos da flora autóctone, utilizando como modelo as estruturas de vegetação existentes na zona envolvente da exploração e as espécies potenciais nas associações naturais presentes;
- 44. evitar as acções de desmatação e decapagem durante a época de reprodução da maioria das espécies de aves (essencialmente de Março a Junho);
- 45. definir um faseamento adequado da desmatação (preferencialmente no final do Verão), decapagem, movimentação de terras e sua deposição, de modo a evitar que algumas destas acções tenham que ser repetidas;
- 46. garantir que o coberto vegetal de zonas intervencionadas que possam ser recuperadas, o sejam no mais curto espaço de tempo possível;
- 47. nas zonas limítrofes, não exploradas devem ser semeadas azinheiras (Quercus ilex) a fim de compensar a perda da área decapada;
- 48. evitar o abate de arbustos de grande dimensão que se localizem na zona limítrofe da área a licenciar, uma vez que contribuem para a filtragem de poeiras decorrentes da exploração (a vegetação representa um papel importante como cortina e barreira acústica).
- 49. depositar os materiais e instalar eventuais infra-estruturas de apoio em áreas já degradadas (áreas já exploradas ou campo de futebol abandonado);

Acessos

- 50. manter em bom estado de conservação as vias que serão utilizadas para o transporte do material expedido, designadamente a EM 518, evitando o aparecimento de irregularidades ou obstruções à circulação;
- 51. proceder à limpeza dos acessos exteriores à envolvente da exploração, sempre que forem vertidos materiais;
- 52. aspergir as vias de circulação não asfaltadas nos dias secos e ventosos, e sempre que necessário;
- 53. propor junto das restantes pedreiras a responsabilidade conjunta de beneficiação das vias afectadas;
- 54. contribuir para a recuperação e eventual beneficiação do caminho público de acesso à pedreira:

Equipamentos

- 55. manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria, de forma a prevenir derrames. . Os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos mecânicos terrestres devem ser efectuados em oficinas especializadas;
- 56. interditar a utilização de equipamentos que não respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas e ruído, minimizando os efeitos da sua presença;
- 57. evitar a utilização de máquinas que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;
- efectuar a manutenção preventiva dos equipamentos, de forma a evitar ruídos por folgas, por gripagem de rolamentos, por vibrações devido a desgaste de peças, e por escapes danificados;

Circulação de Veículos

- 59. garantir que o transporte de materiais se efectua de forma acondicionada, reduzindo-se a emissão de poeiras;
- 60. adoptar medidas de segurança para terceiros no momento do transporte;
- 61. limitar as zonas de circulação na envolvente das explorações de modo a evitar a compactação dos terrenos limítrofes;

Fase de Desactivação

- 62. utilizar os circuitos existentes na fase de exploração durante as operações de desmantelamento, de forma a não afectar áreas onde a vegetação já se encontra instalada e evitar a compactação das áreas a recuperar;
- 63. proceder à remoção dos entulhos para vazadouro autorizado e à regularização e limpeza de todas as áreas afectadas;
- 64. garantir que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração da pedreira são devidamente recuperadas, de acordo com o PARP definido, procedendo aos necessários ajustes de forma a que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

- 1. Contribuir com 20 000 toneladas de estéreis e cerca de 5 000 pinheiros (ou árvores equivalentes) para enchimento/modelação e plantação de uma ou várias áreas abandonadas e que tenham sido anteriores explorações de inertes, no concelho de Alenquer, com uma área até 6 ha (equivalente à área REN na Pedreira Santa), a identificar pela CCDR e DRLVT.
- 2. Elaborar a suas expensas o plano ambiental e de recuperação paisagística da ou das áreas para cuja recuperação se propõe contribuir, conforme proposto no EIA.
 - Esta medida compensatória tem subjacente a presunção da inexistência de plano ambiental e de recuperação paisagística para as áreas cuja recuperação o proponente se propõe contribuir, considerando-se que nem a CCDR nem a DRLVT estão vocacionadas para a elaboração de tal plano.
- 3. Recuperar e a reconstituir a galeria ripícola da linha de água que limita a área de exploração a Sul, conforme projecto específico a elaborar pelo proponente e a submeter a aprovação da CCDR-LVT. A linha de água integra-se na propriedade do proponente e não foi incluída na área da pedreira por estar integrada em REN. Os impactes da exploração sobre os diversos sistemas biofísicos presentes na área de exploração justificam, por si, a imposição da presente medida de compensação, a qual pretende contribuir para a conservação e reabilitação da rede hidrográfica e das zonas ribeirinhas.

8. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO PARA A REN

Parâmetros a monitorizar

 A evolução das áreas sujeitas a recuperação, tanto da Pedreira Santa como da(s) pedreiras a recuperar como medida de compensação, bem como dos trabalhos de reconstituição da galeria ripícola da linha de água localizada a Sul da área a licenciar.

A não realização deste acompanhamento pode determinar o insucesso das plantações e, por conseguinte, não atingir os objectivos pretendidos com a sua implementação.

Período de amostragem e duração do programa

- A monitorização será iniciada com o início da recuperação das pedreiras e dos trabalhos de reconstituição da galeria ripícola, devendo para tal o proponente informar a CCDR das respectivas datas.
- A periodicidade das campanhas de monitorização será ajustada, tendo em conta a evolução dos trabalhos e os resultados obtidos e objecto de justificação no Relatório de Monitorização.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO

Objectivos

- Verificar o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, de modo a minimizar os impactes detectados e a prevenir novos impactes.
- Adoptar medidas de minimização complementares, em caso de incumprimento dos valores legais definidos.

Parâmetros a monitorizar

 Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (L_{den}) definido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Locais de amostragem

- Realizar as amostragens junto aos receptores sensíveis.
- Consoante os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderão ser definidos novos locais de amostragem.

Período de amostragem e duração do plano

- Realizar uma amostragem logo após o arranque da exploração, a fim de se verificar a eficácia do cumprimento das medidas de minimização propostas.
- Após a primeira amostragem, realizar este procedimento com uma periodicidade quinquenal e o programa deverá ser mantido até a fase de recuperação e fecho do projecto.

Critérios de avaliação de desempenho

- Conformidade com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, designadamente o cumprimento do critério de exposição máxima e o critério de incomodidade.
- As medições deverão ser efectuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP1730 (1996) "Acústica. Descrição e Medição de Ruído Ambiente" complementada, preferencialmente, com os procedimentos constantes dos "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei nº9/2007", editada pelo Instituto Português de Acreditação.

Nota: deverão ser considerados no Relatório de Monitorização a apresentar, os novos períodos de referência, novos indicadores (L_d , L_{den} , L_n) e os novos parâmetros para a aplicação do critério de incomodidade (D), constantes no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Por outro lado, as medições deste parâmetro deverão ser efectuadas em modos Fast e Impulse e em bandas de 1/3 de oitava para aferição da presença de componentes impulsivas e tonais, tendo em vista a determinação do nível de avaliação L_{ar} .

- Em situação de reclamação deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.
- Caso se verifiquem situações de incumprimento, o EIA indica três tipos de medidas a adoptar:
 - 1. Técnicas Reavaliação do equipamento utilizado e/ou das técnicas de desmonte;
 - 2. Acústicas Instalação de barreiras acústicas;
 - Organizacionais Revisão da alocação espacial e temporal de meios e da organização espacial da área de intervenção.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

Objectivos

Quantificar as concentrações de PM₁₀.

Parâmetros a monitorizar

Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 μm (PM₁₀).

Locais de amostragem

 As amostragens deverão ser realizadas, nos mesmos locais que serviram de base à caracterização da situação de referência. Consoante os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderão ser definidos novos locais de amostragem.

Período de amostragem e duração do programa

- No ano de inicio de exploração deverão ser realizadas, nos pontos de amostragem definidos, medições indicativas. Estas medições deverão respeitar os requisitos do Decreto-Lei n.º 111/2002, no sequinte:
 - 1. medição indicativa por períodos de 24 horas com início às 0h00 e preferencialmente em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem não deverá ser inferior ao estipulado pelo Anexo X (14% do ano);
 - 2. utilização do método de referência ou equivalente conforme o Anexo XI;
 - caracterização do local de amostragem indicando a distância a que se encontra dos receptores, as condições meteorológica observadas no local, nesse período, ou relativos à estação meteorológica mais próxima;
 - 4. apresentação do n.º de horas de laboração da instalação e de outros factores relevantes para a caracterização das situações monitorizadas;
- Os resultados destas medições permitirão a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação; Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).
- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se as medições de PM₁₀ indicarem a não ultrapassagem de 80% do valor-limite diário 40 μg/ m³, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar a ultrapassagem desse valor, a monitorização deverá ser anual.

Em situações que indiciem a ultrapassagem dos valores-limite, o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a efectiva minimização do impacte da pedreira e/ou demonstrar que foram aplicadas todas as medidas de gestão e de redução de emissões.

Critérios de avaliação de desempenho

 Deverão ser considerados como métodos analíticos para enquadramento e comparação de resultados do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Objectivos

A monitorização a nível da gestão de resíduos terá duas abordagens:

- actuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências como os derrames e contaminação dos solo, o controlo das bacias de impermeabilização e a recolha selectiva de óleos e sucatas, entre outros resíduos, por parte de empresa credenciada, a gestão diária de resíduos sólidos urbanos, entre outros;
- controlo e acompanhamento do cumprimento da legislação em vigor.

Periodicidade

 Procedimento constante e diário durante a vida útil da concessão. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado da exploração numa base semanal. Desta forma deverão ser verificados o estado de manutenção dos contentores de resíduos e das bacias de retenção, intervindo em função da análise efectuada através das operações de manutenção necessárias.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de derrames e contaminação dos solo

Retirar o solo contaminado e entregar a uma empresa credenciada para a recolha.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ar	nbiente
Eng.º João Pedro Lima	Themas
Dr.ª Clara Sintrão	Juan Cante m.
Eng.º João Bexiga	130x3-
Eng.ª Maria João Palma	nacia roso Premia
Comissão de Coordenação	do Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Dr.ª Tânia Pontes	Names
Instituto de Gestão do Pa	trimónio Arquitectónico e Arqueológico, I.P
Dr.ª Maria Ramalho	flanTame



Anexo I

- Enquadramento regional da área de implantação do projecto
- Localização da área da pedreira "Santa"
- Localização dos pontos de avaliação de PM₁₀
- Localização dos pontos de medição de ruído ambiente



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "SANTA"



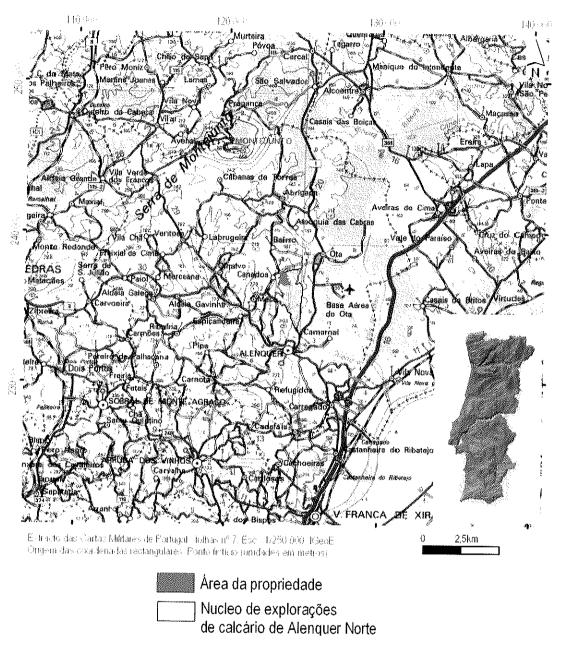


Figura 1 – Enquadramento regional da área de ampliação da pedreira "Santa"



ESTUDO DE ÎMPACTE AMBIENTAL PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "SANTA"



No ponto 1 que se encontra bastante afastado da área de exploração da pedreira "Santa", mas bastante próximo a um acesso utilizado pelas viaturas pesadas das várias empresas exploradoras, a concentração média de partículas em suspensão não excede o valor limite, ainda que seja bastante próximo desse limite. No entanto, o valor registado no dia 30/08/2007 nesse local excedeu o limite de 50 μg/m³. Os níveis de concentração de PM10 registados justificam-se pela acumulação de detritos no pavimento da estrada de acesso que, à passagem das viaturas, entram em suspensão.

No ponto 2 situado na localidade de Casais Pedreira do Lima a curta distância da pedreira "Santa", os valores registados nos vários dias foram inferiores ao limite legal. Os valores medidos, apesar da proximidade à pedreira justificam-se pela elevada profundidade a que os trabalhos se desenvolvem.

O ponto 3 situa-se na localidade de Bugarréus, a curta distância do limite do Núcleo de Explorações. Neste local foram registados os valores de concentração de PM₁₀ mais elevados do conjunto de pontos analisados, sendo excedido o valor limite em ambos os dias de medição. O valor médio do período de medição foi de 77,0 µg/m³ Os níveis registados podem ser justificados pela proximidade do local de medição às várias explorações existentes no núcleo.

O ponto 4 situa-se junto a uma habitação no limite Norte do Núcleo de Explorações. Neste local o valor médio das concentrações de PM₁₀ foi inferior ao limite legal, no entanto, no período de medição houve um dia em que esse limite foi excedido. As partículas em suspensão medidas neste local são geradas essencialmente pela circulação de viaturas no acesso Norte ao núcleo o qual, apesar de se encontrar asfaltado apresenta uma elevada acumulação de detritos que entram em suspensão à passagem das viaturas pesadas.

O ponto 5 tal como o ponto 1 situa-se a grande distância da área de exploração da pedreira "Santa" no entanto, está a uma reduzida distância do acesso utilizado por grande parte dos veículos pesados que acedem ao núcleo de exploração. Neste local o valor médio das concentrações de PM₁₀ foi ligeiramente superior ao limite legal sendo que o valor limite foi excedido em um dos dias de medição. As partículas em suspensão medidas neste local são geradas essencialmente pela circulação de viaturas no acesso ao núcleo.



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "SANTA"



- Software Noise ExplorerTM B&K 7815;
- Tripé.

O equipamento utilizado cumpre as características especificadas para a classe 1 da norma NP 3496 "Acústica, Sonómetros". O microfone foi equipado com um protector para o vento de forma a evitar perturbações por sinais espúrios de baixa frequência. O recurso a um tripé pretendeu garantir estabilidade ao analisador de ruído. As medições de ruído foram efectuadas em conjunto com medições da velocidade e direcção do vento e da humidade relativa do ar. Para a sua realização adoptou-se a metodologia descrita na norma NP 1730 (1996), tendo cada ensaio sido realizado num período de tempo representativo (no mínimo 30 minutos). Como regras de medição, e de acordo com a norma supracitada, foram adoptadas as seguintes:

- Microfone posicionado a 1,5 m acima do solo;
- Microfone afastado mais de 3,5 m de qualquer superfície reflectora;
- Medições efectuadas com filtro de ponderação A;
- Medição realizada em Fast (e em Impulsivo noutro canal e em simultâneo).

Para a realização das medições foi considerada ainda Circular Clientes n.º 2/2007 do IPAC relativa aos Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostras de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Esta circular determina que, de modo a assegurar a representatividade das amostragens deverão ser efectuadas duas medições em dias distintos em cada um dos períodos. Se os valores obtidos nestas duas amostragens diferir em mais de 5 dB(A) deverá ser realizada uma terceira amostragem. Os valores utilizados para a determinação do Lden e para a avaliação do critério de incomodidade resultarão da média logarítmica dos valores obtidos.

1.9.3.4. Apresentação e interpretação dos resultados

No Quadro III.18 são descritos os pontos de medição e identificadas as principais fontes de ruído presentes. O tempo de duração das várias campanhas de medição de ruído e os cálculos efectuados são apresentados em Anexos assim como as folhas de registo. A localização dos pontos de medição encontra-se representada na Figura III.23.

Anexo II

- Pareceres das entidades consultadas



Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.

Gabinete da Vice-Presidente

□DG	EJ SDGFS	EISDGMCS	□SDGLP
A00E98(DPM:		
EI DPEA	£3	DEEMR	☐ GERA
CL DACAL	₹ []	DPCA	□ GTIC
C) DALA		EDA	CJ GJUR
[] DOGR	(C)	DORMER	GAIA

 $\mathbb{Z}^{\sqrt{2}}$

Exmo. Senhor Professor António Gonçalves Henriques Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, n.º 9-9A - Zambujal Apartado 7585 2611–865 AMADORA

Sua referência Oficio Circular/08/GAIA Refa. APA OF. 011653 Sua comunicação de 2008 08 14

Nossa referência

Data

ASSUNTO: Processo de Avaliação de Estudo de Impacte Ambiental nº 1901

Projecto: "Ampliação da Pedreira Santa"

Pedido de Parecer.

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo ao Processo de Avaliação de Estudo de Impacte Ambiental nº 1901" do Projecto: "Ampliação da Pedreira Santa", junto se envia o respectivo parecer desta instituição.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Ponce de Leão Vice-Presidente

Anexo: o mencionado.



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Oficio Circular Refa: APA OF.011653 de 2008-08-14

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1901 Projecto: "Ampliação da Pedreira Santa"

Descritor Geologia

Responsável: Dr. Paulo Alves

Descritor Hidrogeologia

Responsável: Dr. Carla Midões

Descritor Recursos Minerais

Responsáveis: Dr. Jorge Carvalho e Engº. Augusto Filipe

Outubro/2008

PARECER

Descritor Geologia

Não há aspectos impeditivos à implantação do Projecto, sendo a identificação, avaliação e minimização dos impactes devidamente considerada.

No entanto, é de mencionar que na documentação recebida (EIA, RNT e Aditamento) não se constatou qualquer referência aos aspectos sismicidade, neotectónica e património geológico¹, os quais deveriam estar contemplados. Tratando-se de uma região já amplamente intervencionada pela actividade extractiva, a abordagem efectuada é, a nosso ver, suficiente.

De forma acessória indica-se que, em informação datada de Janeiro de 2008 (associada ao "Processo de Definição de Âmbito"), foi sugerido que seria de dar atenção ao património geológico já que, na Notícia Explicativa da Carta Geológica (Zbyszewski & Torre de Assunção, 1965)², se encontra uma breve nota (pág.47), sobre a observação de fóssil de Dinossáurio perto da Pedreira da Santa. O EIA actualmente disponibilizado não inclui qualquer referência ou pesquisa sobre este aspecto.

Descritor Hidrogeologia

A caracterização da situação de referência está bem elaborada, tendo sido consultada a bibliografia existente, bem como a realização de inventário específico na área de projecto.

Nos moldes em que se prevê o desenvolvimento do projecto não são espectáveis grandes impactes negativos sobre este descritor, no entanto, eventuais derrames de combustíveis e lubrificantes do equipamento e maquinaria a utilizar poderão constituir impactes negativos sobre a qualidade da água superficial e subterrânea.

Deverá constar no EIA um programa de monitorização das águas subterrâneas, com a localização dos pontos a amostrar, algumas características dos mesmos (profundidade total, profundidade dos ralos, etc.), com a discriminação dos parâmetros e das substâncias a monitorizar, bem como da sua periodicidade.

Descritor Recursos Minerais

Sobre o exposto no EIA relativamente a Recursos Minerais nada temos a comentar.

¹ Embora na Avaliação de Impactes (1.3.2., na pág.IV.5 do EIA) se indique que "as formações geológicas não constituem valores geológicos a preservar nem formações raras", deveria ser mencionado que não foram reconhecidas ocorrências de património na área do projecto.

² Zbyszewski & Torre de Assunção (1965) - Noticia Explicativa da Folha 30-D, Alenquer, da Carta Geológica de Portugal (Escala 1:50.000), Serviços Geológicos, Lisboa.



Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

011407

cinedată du pasagaize feculgy. #390GLP CLOS CISCARS LISEXWACE: AUSTRIBORIA: CT OFFICE FIDEEA (L) GERA LED/CAR EI DPCA ET 3785

PHEA I OGRHEZ Ex.mos Senhores

Agência Portuguesa do Ambiente Rua da Murgueira, 9/9ª - Zambujal

Ap. 7585

2611-865 Amadora

Sua referência:

AJAG L.3

PROCE 1008

Of. Circular / GAIA APA OF.011653

Sua comunicação:

08.08.14

Nossa referência:

ASSUNTO:

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1901

Projecto: Ampliação da Pedreira Santa

CHA

D^aGAIA

Em resposta ao Vosso ofício acima referenciado e considerando-se que:

- A pedreira está integrada num conjunto mais vasto de explorações que constitui o Núcleo de explorações de calcário de Alenguer Norte;
- A área de intervenção do projecto de ampliação da pedreira "Santa", da propriedade da empresa CIMPOR, está definida no PDM de Alenquer como "Espaços de Indústria Extractiva (Existentes)", não existindo condicionalismos de outra natureza que possam colocar em causa a implementação do projecto;
- O modo de exploração da área de ampliação é, em tudo, muito análogo ao que ocorre actualmente, não sendo previsível venha a induzir impactes ambientais negativos, para além daqueles que já se fazem sentir:
- A correcta implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e do Plano de Aterro, incluídos no Plano de Pedreira, permitirão a reconversão da área, globalmente e a prazo, com um impacte positivo, devolvendo o espaço para outros usos findos os trabalhos de exploração;

Av. 5 de Oufubro, 87 1069-039 Lisboa Tel.: 21 792 27 00/800 Fax: 21 793 95 40 Linha Azul: 21 792 28 61 www.dgge.pt

- O não licenciamento da ampliação, determinaria graves condicionantes técnicas na exploração do recurso, inviabilizando o acesso a cerca de metade das reservas existentes, que só são exploráveis com a ampliação (27 120 000 t de matéria-prima, sem alternativa na região de Lisboa e Vale do Tejo);
- A actividade da AGREPOR centra-se, no fornecimento de agregados para as restantes empresas de grupo e terceiros, destacando-se o abastecimento de agregados para as centrais de betão do grupo Cimpor na região de Lisboa e Vale do Tejo, obras públicas e Centro de Produção de Alhandra, assegurando ainda o fornecimento de calcário como matéria-prima de carbonato de cálcio para o processo de dessulfuração das emissões gasosas da central termoeléctrica de Sines;
- A implementação do projecto de ampliação garante a viabilidade económica de toda uma estrutura empresarial associada à AGREPOR (designadamente, as empresas integradas no grupo Cimpor);
- A referida pedreira contribui para a geração de riqueza no concelho de Alenquer e para o desenvolvimento da região.

Emite-se parecer favorável ao projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos.

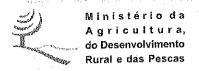
O Chefe de Divisão de Regulação, Contratação e Cadastro

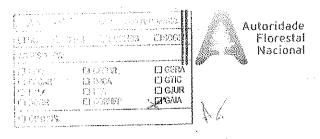
A. Correia Gomes

Antini Ju

Severa g

MOM/MOM





Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do **Ambiente** Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal Apartado 7585 Alfragide 2721-865 AMADORA

S/ referência APA OF, 011653

S/ data 14/08/2008 N/ referência DUGE 1636 06/10/08

Assunto:

Procedimento da AIA – "Ampliação da Pedreira Santa

Após análise do Relatório Não Técnico relativo ao Projecto acima indicado, em fase de execução, e vistoria ao local, informamos V.Exa. do seguinte:

Na área de ampliação da Pedreira, 12,8 ha, existem pequenas manchas de Pinheiro de alepo, e, numa área muito reduzida, algumas Azinheiras dispersas de porte arbustivo.

As Azinheiras (e Sobreiros) são espécies protegidas nos termos do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho. O corte e/ou abate destas espécies está sujeito a autorização nos termos do art. 3.

Uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria nº 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do Pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria 103/2006 de 6 de Fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Den. Clara Girland

Anexo AA

FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal 2 +351,21 312 4800 ⊞ +351,21 312 4980 info@afn.min-agricultura.pt www.afn.min-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal 弦+351.21 312 4949 图+351.21 312 4991

600083586

Anexo III

- Ofício INAG ref. SAI-DORDH-DOV-2008-768, de 20 de Junho de 2008



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL MANDICA

INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.

Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico ACCIPACIONAL

Divisão de Ordenamento e Valorização

DDG LISEGFO (19185/8/8 LEDREY ETC DECIME E DACAR LI DECA DEGRE. AJAG L3 LLILA D,GJUR CL DGRHEP CLOOCR

Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente Rua da Murqueira - Zambujal Apartado 7585 - Alfragide 2720-392 AMADORA

Vossa referência APA Of. 006654

Data 2008.05.16 Nossa referência

2 0 JUN 2008

Sai-DORDH-DOV-2008-768

Proc° DOV/2008/133

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Ampliação da Pedreira "Santa" - Alenguer (AIA n. ° 1901)

Respondendo ao solicitado e analisada a documentação recebida e outra informação existente neste Instituto, verifica-se, tal como constatado anteriormente no âmbito da Proposta de Definição de âmbito, que:

- Com o projecto de ampliação da pedreira "Santa", não se prevê a afectação de qualquer linha de água com relevância no território, nem se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água dos recursos superficiais existentes na área envolvente da pedreira;
- Os níveis piezométricos do aquífero cársico da Ota não serão interceptados pela ampliação da exploração da pedreira, uma vez que do conhecimento local sobre furos existentes, estes se situam a grandes profundidades na área afecta ao projecto. Assim, ao nível das águas subterrâneas, o único impacte expectável poderá estar relacionado com a afectação da qualidade das águas subterrâneas, considerando-se no entanto que estes impactes são minimizáveis desde que adoptadas as medidas preconizadas no EIA.

Assim, considera-se que ao nível dos Recursos Hídricos os impactes expectáveis assumem carácter local/regional e são considerados minimizáveis, desde que adoptadas as respectivas medidas de minimização, pelo que este Instituto não participará na Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE.

1000 0000 Birans

Orlando Borges

TM/tm

Av. Almirante Gago Coutinho, 30 - 1049-066 LISBOA Telef.: 218 430 000 Fax: 21 848 09 33 Margarida Almodovar Directora de Departamento